



**PORTARIA N.º 321/2025.**

**DE: 16 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2025/2028; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando que a Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 estabelece que esta responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo o PPA – Plano Plurianual para o período 2018/2021 até o dia 30 de julho; da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de agosto e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2025.

**MIGUEL JOSÉ BRUNTTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária, incluindo o PPA para o período 2026/2029, LDO e LOA para o exercício de 2026, os seguintes servidores:

- Weverton Ancelmo Pereira de Sousa
- Elaine Larrea de Souza
- Hugo Arce
- Luis Carlos Rezende
- Orlando Alves de Souza
- Elaine de Fátima Mors
- Antonio Alves de Oliveira
- Wilsiany de Oliveira Celesque

**Art. 2º** - A comissão será presidida pelo servidor Orlando Alves de Souza e terá como Coordenador Técnico o servidor Weverton Ancelmo Pereira de Souza – Coordenador Especial de Contabilidade e Orçamento.

**Art. 3º** - A comissão terá suporte dos representantes da empresa responsáveis pelo fornecimento/locação do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa prestadora de serviços de assessoria contábil.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão deverão se reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 5º** - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**



**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 16 DE ABRIL DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**